



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D  
OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1110 de 05 de setembro de 2022.

**SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 – Fonte ICMS e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Fonte ICMS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.123.0009.2.008	Contribuição ao PASEP
<b>33.90.47.00</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

***Sidney Borges de Oliveira***  
***Prefeito de São Felipe d'Oeste***

